



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (duas) vagas para o 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu/Paraná, entre os dias 24 e 27 de outubro de 2022, no formato presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A participação no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços é de grande importância para os servidores envolvidos nas contratações, bem como na gestão de contratos de serviços terceirizados na Secretaria da Economia.

2.2. Atualmente, a Secretaria da Economia de Goiás possui cerca de sete contratos de mão-de-obra terceirizada, cujos gestores estão alocados na Superintendência de Gestão Integrada.

2.3. É dever da Administração nomear servidores para exercer a tarefa de acompanhamento e fiscalização da execução dos seus contratos, bem como do recebimento do objeto contratado. Isso demanda a obrigatoriedade legal de ser indicado um servidor para o exercício dessa missão de bem acompanhar e fiscalizar o contrato firmado pela Administração com o particular. Também deriva dessa nomeação a responsabilidade conferida ao servidor público, que poderá acarretar inclusive a responsabilização de ordem administrativa, civil e penal.

2.4. É necessário que o servidor designado para a gestão e fiscalização de um contrato seja capaz de exercer suas funções, tendo o conhecimento e as competências necessárias para desempenhar sua missão de forma eficiente. Com isso, o curso pretendido, visa qualificar e melhorar a atuação dos servidores responsáveis pela gestão de contratos com fornecimento de mão de obra terceirizada, bem como proporcionar, a compreensão do salário a utilizar nas composições, adicionais envolvidos, itens estimados e vinculantes nas propostas das licitantes, o tratamento dos diferentes regimes tributários das empresas, os procedimentos fiscalizatórios mais relevantes, a aplicação do IMR, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os custos não renováveis, limites para alterações, operacionalização da conta vinculada. Além do mais, esta ação está prevista na Matriz de Riscos inerentes ao Processo de Gestão e Fiscalização dos Contratos como Controle.

2.5. As duas vagas adquiridas serão distribuídas na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que concentra os contratos que envolvem mão de obra terceirizada na Secretaria de Estado da Economia.

Quantidade de vagas	Unidade Administrativa	Servidor	Cargo	Função
02 (duas)	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Jaqueline Ferreira Santos	Técnico (a) em Gestão Pública	Supervisor (a)
		Luísa Caldas Starling	Líder de Área ou Projeto	Supervisor (a)

3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (COM DESCONTO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços	2 INSCRIÇÕES	R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)	R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)	R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

3.1. O valor total estimado desta aquisição é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

3.2. A proposta apresentada (000033207433), já ofertada com desconto, de acordo com o número de participantes desta Secretaria de Estado da Economia.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS:

4.1. 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços.

4.2. O Seminário com data de realização marcada para os dias 24 a 27 de outubro de 2022, em formato presencial, será realizado na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

4.3. Estão inclusos no valor da proposta apresentada:

4.3.1. Inscrição no Seminário e Acesso às Palestras Presenciais em Plenária;

4.3.2. Certificado Digital de Conclusão do Treinamento;

4.3.3. Material Didático exclusivo impresso; e,

4.3.4. 04 (quatro) almoços e 08 (oito) Coffee Breaks.

4.4. Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

4.5. Nesse seminário serão abordadas alternativas e mecanismos viáveis para contratação de serviços de forma segura e eficiente, à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos, enfrentando os desafios relacionados ao planejamento das contratações, incluindo:

- 4.5.1. a necessária construção dos Estudos Técnico Preliminares;
 - 4.5.2. a previsão de documentos de habilitação específicos e necessários para a boa seleção dos fornecedores de serviços;
 - 4.5.3. enfrentamento das principais dificuldades na elaboração e análise das planilhas de custos e formação de preços;
 - 4.5.4. os procedimentos fiscalizatórios mais relevantes;
 - 4.5.5. a aplicação do IMR;
 - 4.5.6. as boas práticas de gestão contratual; e,
 - 4.5.7. a busca pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de natureza continuada.
- 4.6. Serão 4 (quatro) dias de Seminário, a realizar-se entre os dias 24 ao dia 27 de Outubro de 2022, no período da manhã das 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h00 às 18h00. Totalizando 32 horas de capacitação.
- 4.7. O conteúdo programático e o currículo dos instrutores do curso estão disponíveis no documento anexo (000033202319).

5. **DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 5.1. A Negócios Públicos atua há mais de 20 anos, realizando eventos, treinamentos e na prestação de suporte técnico e jurídico na área de Licitações e Contratos (000033202257).
- 5.2. A Secretaria da Economia já tem celebrado o contrato para acesso ao sistema Banco de Registro de Preços, que é uma ferramenta muito importante (Processo SEI 202200004010007).
- 5.3. Empresa NP Treinamentos Telefone: (41) 3778-1887 Whatsapp: (41) 98877-0234 cursos@negociospublicos.com.br negociospublicos.com.br/cursos-online
- 5.4. Endereço: R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido – Curitiba/PR CEP: 81200-526

6. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;
- 6.2. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;

6.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. **DAS PENALIDADES:**

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.2. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

8.2.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

8.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3. Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

8.3.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota:

A multa a que se refere a alínea a) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá informar dados bancários da conta corrente . O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.

9.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.** (CNPJ nº 10.498.974/0002-81), no seguinte banco credenciado: BANCO DO BRASIL: Agência: 1622-5 Conta Corrente: 20504-4

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Fica designada como gestora da contratação a servidora Fernando Augusto Ataíde Castro, MB: 112168-08, Técnico em Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração à disposição da Secretaria de Estado da Economia, lotado na Assessoria da Gerência de Compras Governamentais - GEALS/SGI.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1. A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93.

ELABORADO POR:

Fernando Augusto Ataide Castro - Técnico em Gestão Pública

APROVADO POR:

Heloísa Lagares Guimarães - Gerente de Apoio Administrativo e Logístico



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 02/09/2022, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033184095** e o código CRC **E8E01025**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO 2233, COMPLEXO DA ECONOMIA , BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - (62)3269-2505.



Referência: Processo nº 202200004072805



SEI 000033184095